Lei Municipal nº 1.041/2007

(Projeto de Lei nº 0006 de 26 de fevereiro de 2007)
(Autoria da Mesa Diretora)

Dispõe sobre alterações á Lei nº 915 de 10 de março de 205 e dá outras providências.

JERÔNIMO GOMES DE FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, **FAZ SABER** que esta Casa Legislativa aprovou e ele, nos termos do Art. 35, § 7º da Lei Orgânica do Município de Bayeux, em consonância com o Art. 130, Parágrafo Único da Resolução nº 003/1983 de 29 de setembro de 1983 (Regimento Interno), promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O Art. 6º da Lei 915 de 10 de março de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Os cargos em comissão definidos no artigo 3º, suas simbologias, seus quantitativos e o valor do subsidio de cada um, serão definidos no Anexo I, nível de assessoramento superior, II nível de assessoramento da mesa e III nível de assessoramento parlamentar, partes integrantes desta Lei".

Art. 2º - O artigo 9º da Lei 915 passa a ter seguinte redação:

"Art. 9º - Os vencimentos, as simbologias, e os quantitativos, de cada cargo, serão definidos no anexo IV, parte integrante desta Lei".

Art.3º - O Art. 11º da Lei 915 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11º - Servidor estatutário, instável ou estável, a ele poderá ser concedidos, pelo Presidente da Câmara, gratificação especial de

até 100% (cem por cento) do seu salário, por serviço em tempo integral, e atividades noturnas e ou especiais, com término após as 24 (vinte e quatro) horas".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2007.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal, em 26 de fevereiro de 2007.

Câmara Municipal de Bayeux, em 09 de abril de 2007.

Jerônimo Gomes de Figueiredo
Presidente